PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS

DECRETO No:12.537/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4° da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0072	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0072.2380	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E		
3.3.90.30.00	**208 Material de Consumo**		**6.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*6.000,00*
3.3.90.36.00	**210 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**222,60**
	1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -		*222,60*
08.244.0074	BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL		
08.244.0074.2050	MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U		
3.3.90.30.00	**250 Material de Consumo**		**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*10.000,00*
02.06.03	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0014	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0014.2052	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00	**281 Material de Consumo**		**5.208,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*5.208,00*
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0021	ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED		
10.302.0021.2098	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL		
3.3.90.30.00	**415 Material de Consumo**		**27.406,24**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*27.406,24*
02.12	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO		
02.12.01	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0045	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
04.122.0045.2503	MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR		
3.3.50.41.00	**832 Contribuições**		**129.198,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*129.198,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**178.034,84**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08	Assistencia Social
08.122	Administracao Geral
08.122.0010	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

3.3.90.36.00	**186 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**21.208,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*21.208,00*
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0072	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0072.2380	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	
3.3.90.31.00	**209 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**222,60**
	1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*222,60*
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0019	SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA	
10.301.0019.2476	EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC	
3.3.90.30.00	**375 Material de Consumo**	**27.406,24**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*27.406,24*
02.12	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO	
02.12.01	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0000	OPERAÇÃO ESPECIAL	
04.122.0000.2187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO	
3.3.50.41.00	**689 Contribuições**	**35.198,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*35.198,00*
04.122.0045	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0045.2489	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON	
3.3.90.30.00	**697 Material de Consumo**	**6.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
3.3.90.39.00	**698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
4.4.90.52.00	**699 Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
04.122.0045.2503	MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR	
3.3.90.36.00	**700 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**72.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*72.000,00*
4.4.90.51.00	**701 Obras e Instalações**	**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
	TOTAL: R$	**178.034,84**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 24 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO